



# 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial de Registro: Robson de Alvarenga

Rua Quinze de Novembro, 251 - 5º Andar - Centro  
Tel.: (11) 37774040 - Email: contato@4rtd.com.br - Site: www.4rtd.com.br

## REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

### Nº 5.385.434 de 09/01/2020

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo 7 (sete) páginas, foi apresentado em 09/01/2020, o qual foi protocolado sob nº 296.552, tendo sido registrado eletronicamente sob nº 5.385.434 e averbado no registro nº 5383607/19 no Livro de Registro B deste 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Apresentante

**ANDRADE GUTIERREZ PARTICIPACOES S.A.**

Natureza:

ADITAMENTO/AVERBAÇÃO

São Paulo, 09 de janeiro de 2020

Carlos Augusto Peppe  
Escrevente

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 59,89	R\$ 17,05	R\$ 11,68	R\$ 3,14	R\$ 4,14
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 2,91	R\$ 1,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100,06



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: [servicos.cdtsp.com.br/validarregistro](http://servicos.cdtsp.com.br/validarregistro) e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

**00181757725681464**



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

**1134804TIAC000002180FC20S**

---

---

**1º ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 5ª (QUINTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA ANDRADE GUTIERREZ PARTICIPAÇÕES S.A.**

**ENTRE**

**ANDRADE GUTIERREZ PARTICIPAÇÕES S.A.**  
COMO EMISSORA

**E**

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**  
COMO AGENTE FIDUCIÁRIO

**DATADO DE**  
**18 DE DEZEMBRO DE 2019**

---

---

C





**1º ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 5ª (QUINTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA ANDRADE GUTIERREZ PARTICIPAÇÕES S.A.**

São partes neste "1º Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Andrade Gutierrez Participações S.A." ("Aditamento"):

- I. como emissora das debêntures objeto da Escritura de Emissão (conforme definida abaixo) e deste Aditamento ("Debêntures"):

**ANDRADE GUTIERREZ PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações com sede na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, na Avenida do Contorno nº 8.123, Cidade Jardim, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o nº 04.031.960/0001-70, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("JUCEMG") sob o NIRE 31.300.020.09-6, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Emissora"); e

- II. na qualidade de agente fiduciário, representando a comunhão dos titulares das debêntures da 5ª (quinta) emissão pública de debêntures da Emissora ("Debenturistas" e, individualmente, "Debenturista"):

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira atuando por sua filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano 466, bloco B, conj 1401, Itaim Bibi CEP 04534-002, inscrita no CNPJ sob o nº 15.227.994/0004-01, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Agente Fiduciário", sendo, a Emissora e o Agente Fiduciário doravante designados, em conjunto, como "Partes" e, individual e indistintamente, como "Parte");

**CONSIDERANDO QUE:**

- (i) com base nas deliberações tomadas em assembleia geral extraordinária da Emissora, realizada em 23 de outubro de 2019, conforme re-ratificada nos termos da assembleia geral extraordinária realizada em 29 de novembro de 2019, foram deliberados e aprovados: (i) os termos e condições da 5ª (quinta) emissão ("Emissão") de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, da Emissora, para distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Lei nº 6.385, de

7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada e demais leis e regulamentações aplicáveis (“Oferta”); e (b) a constituição, pela Emissora, das Garantias Reais (conforme definido na Escritura de Emissão) em garantia das Obrigações Garantidas (conforme definido na Escritura de Emissão);

- (ii) em 4 de dezembro de 2019, a Emissora e o Agente Fiduciário celebraram o “Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Andrade Gutierrez Participações S.A.” (“Escritura de Emissão”);
- (iii) na Oferta foi verificada a demanda por 312.500 (trezentas e doze mil e quinhentas) debêntures, suficiente para a colocação e subscrição do Montante Mínimo previsto na Cláusula 6.1.3 da Escritura de Emissão;
- (iv) a possibilidade de distribuição parcial das Debêntures está prevista na referida Cláusula 6.1.3 da Escritura de Emissão e, uma vez que foram efetivamente subscritas e integralizadas 312.500 (trezentas e doze mil e quinhentas) das 550.000 (quinhentas e cinquenta mil) Debêntures ofertadas, 237.500 (duzentas e trinta e sete mil e quinhentas) Debêntures serão canceladas; e
- (v) conforme previsto na Cláusula 6.1.6 da Escritura de Emissão, as matérias objeto deste Aditamento independem de prévia aprovação societária da Emissora, ou de realização de Assembleia Geral de Debenturistas;

**RESOLVEM** as Partes, por meio deste e na melhor forma de direito, firmar o presente Aditamento, de forma refletir (i) o cancelamento das 237.500 (duzentas e trinta e sete mil e quinhentas) Debêntures não subscritas e integralizadas; e, conseqüentemente, (ii) o novo Valor Total da Emissão, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Os termos aqui iniciados em letra maiúscula, que estejam no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão e/ou no presente Aditamento, ainda que posteriormente ao seu uso.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES**

**1.1.** Tendo em vista o cancelamento das 237.500 (duzentas e trinta e sete mil e quinhentas) Debêntures não subscritas e integralizadas, resolvem as Partes alterar as Cláusulas 5.3.1 e 5.4.1 da Escritura de Emissão, que passarão a vigorar com as seguintes redações:

"**5.3.1.** O valor total da Emissão será de R\$312.500.000,00 (trezentos e doze milhões e quinhentos mil reais) ("Valor Total da Emissão"), na Data de Emissão."

"**5.4.1.** Foram emitidas 312.500 (trezentas e doze mil e quinhentas) Debêntures."

## **CLÁUSULA SEGUNDA – ARQUIVAMENTO DESTA ADITAMENTO**

**2.1.** Este Aditamento será inscrito na JUCEMG, nos termos do artigo 62, inciso II, e do seu parágrafo 3º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e levado a registro perante os Cartórios de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais e da cidade de São Paulo, estado de São Paulo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de celebração deste Aditamento. A Emissora encaminhará ao Agente Fiduciário uma via eletrônica (pdf) do Aditamento, contendo a chancela digital da JUCEMG, bem como cópia das vias com o registro dos competentes Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, em até 3 (três) Dias Úteis a contar da inscrição e dos registros deste Aditamento na JUCEMG e nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**3.1.** Todos os termos e condições da Escritura de Emissão que não tenham sido expressamente alterados pelo presente Aditamento são neste ato ratificados e permanecem em pleno vigor e efeito.

**3.2.** As obrigações assumidas neste Aditamento têm caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores, a qualquer título, ao seu integral cumprimento.

**3.3.** A invalidade ou nulidade, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas deste Aditamento não afetará as demais, que permanecerão válidas e eficazes até o cumprimento, pelas partes, de todas as suas obrigações aqui previstas. Ocorrendo a declaração de invalidade ou nulidade de qualquer cláusula deste Aditamento, as partes se obrigam a negociar, no menor prazo possível, em substituição à cláusula declarada inválida ou nula, a inclusão, neste Aditamento, de termos e condições válidos que reflitam os termos e condições da cláusula invalidada ou nula, observados a intenção e o objetivo das partes quando da negociação da cláusula invalidada ou nula e o contexto em que se insere.

**3.4.** Qualquer alteração a este Aditamento somente será considerada válida se formalizada por escrito, em instrumento próprio assinado por todas as partes.

**3.5.** As partes reconhecem este Aditamento e as Debêntures como títulos executivos extrajudiciais nos termos do artigo 784, incisos I e III, do Código de Processo Civil.

(Página de assinaturas 1/2 do 1º Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Andrade Gutierrez Participações S.A., celebrado em 18 de dezembro de 2019)

**ANDRADE GUTIERREZ PARTICIPAÇÕES S.A.**

*Renato Torres de Faria*

Nome:  
Cargo:



*Henrique*

Nome:  
Cargo:



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA - CERA DE JUSTIÇA

Serviço Notarial do 8º Ofício de Belo Horizonte  
Rua Curitiba, 1665 - Lourdes - BH - MG - Tel: (31) 3279-6203

Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas de:  
RENATO TORRES DE FARIA, JOSE HENRIQUE BRAGA POLIDO  
LOPES

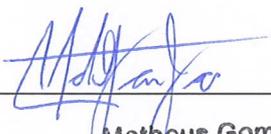
Belo Horizonte, 02/01/2020 15:42:50. Em testemunho da verdade,  
Lyrena Silva Menezes. Escrevente. Nº 1962636350

Selo Eletrônico Nº: DIH63262  
Cód Segurança: 1325.9815.9971.7772  
Quantidade de Atos Praticados: 00002  
EMOL: 10,34 - TFPJ: 3,40 - RC: 0,62 - ISS: 0,52 - TOTAL: 14,88  
Consulte a validade do selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

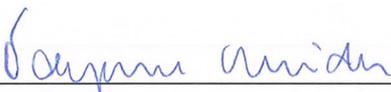
Nº DA ETIQUETA  
AAF033797

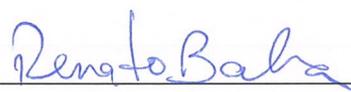
(Página de assinaturas 2/2 do 1º Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Andrade Gutierrez Participações S.A., celebrado em 18 de dezembro de 2019)

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

  
Nome: **Matheus Gomes Faria**  
Cargo: **CPF: 058.133.117-69**

**Testemunhas:**

  
Nome: **Tayanne Gil de Almeida**  
CPF: **OAB/RJ**  
R.G:

  
Nome: **Renato Penna Marcolas Bacha**  
CPF: **142 004 247-21**  
R.G:



